DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 1358/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/1661/2023
PROTOCOLO	: 2229579
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: LIDIO LEDESMA
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
RELATOR	: CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA (ATO CONVOCATÓRIO N. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)[1]

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO ELETRONICO. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de exame do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 01/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Iguatemi, cujo objeto foi a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

Na Decisão Singular DSG - G.WNB - 248/2024, peça 21, decidiu-se pela regularidade do Pregão Eletrônico 01/2023.

A Divisão de Fiscalização, em sua análise ANA – DFE - 16691/2024 (peça 25), informou que, como a primeira fase já foi analisada e julgada, e houve mais de uma contratação, as fases subsequentes serão examinadas em processos distintos, razão pela qual sugeriu o encaminhamento dos autos à Gerência de Controle Institucional para providências.

Os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, que, por meio do Parecer PAR – 4ª PRC – 329/2025 (peça 28), opinou pela extinção e arquivamento do feito, uma vez que a formalização e a execução contratual foram autuadas separadamente.

É o relatório.

[1] Diário Oficial Eletrônico n. 3308 p 2 – Edição Extra de 6 de janeiro de 2023.

Verifica-se que o exame relativo à primeira fase do procedimento de controle externo foi concluído, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 01/2023, por meio da Decisão Singular DSG - G.WNB - 248/2024 (peça 21).

Dessa forma, o caminho natural é o arquivamento deste procedimento, pois ocorreu a efetividade do controle externo, conforme o disposto no art. 186, V, “a”, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018 (RITCE/MS).

Diante disso, **DECIDO:**

I - Pelo **ARQUIVAMENTO** dos autos referentes ao exame do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 01/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Iguatemi, CNPJ n. 03.568.318/0001-61, com fundamento no artigo 186, V, “a”, do RITCE/MS;

II - Pela **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012.

Campo Grande/MS, 20 de fevereiro de 2025.

CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA